

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0816 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0816 / 2003

DE

26/11/2003

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

MARTA SUPPLY

EMENTA:

" DESINCORPORA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO
ÁREA MUNICIPAL SITUADA NO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO."

Lei nº 13.694/2003 de 19/12/2003

ARQUIVADO EM 03/02/2004

Jiriane FB

CHEFE DE SEÇÃO

Supervisor

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 09:18:06

00000019647-98





GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc
Nº 816 de 122
Ademir Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 26 de novembro de 2003

Ofício A. J. L. nº 736 /03

RECEBIDO NA ATM
Em 26/11/03
Às 12:30 horas

Senhor Presidente

Maria José da Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MAMcgs
Desafetação Área - Jd. Irene

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documentação (s)

sob nº 207 e folha de informação sob nº

08 27/11/03 de (assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

31

Paulino
26-11-03

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01
01-0816/2003

Folha nº 02 do proc.
Nº 816 de 03

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 NOV 2003
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metrop. M.A.
Finanças e Orçamento
TF

Desincorpora da classe dos bens de uso
comum do povo área municipal situada no
Distrito de Capão Redondo.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
08 DEZ 2003
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
26 NOV 2003

DECRETA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
10 DEZ 2003
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum
do povo e transferida para a dos bens dominiais área municipal de cerca de
2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), situada entre as Ruas
Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa, no Jardim Irene, Distrito de Capão
Redondo.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na
planta anexa nº A-13.444-01, do arquivo do Departamento Patrimonial,

rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com área de 2040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Alves de Sousa. Frente: linha sinuosa B-C-D-E, medindo 82,00 metros, assim parcelada: linha curva B-C, medindo 34,00 metros; linha curva C-D, medindo 25,00 metros, e linha curva D-E, medindo 23,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Alves de Sousa. Lado direito: linha curva E-F, medindo 14,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Alves de Sousa e Serra dos Dois Irmãos. Lado esquerdo: linha curva A-B, medindo 15,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa. Fundos: linha sinuosa F-G-H-A, medindo 73,50 metros, assim parcelada: linha curva F-G, medindo 18,50 metros; linha curva G-H, medindo 25,00 metros, e linha curva H-A, medindo 30,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Serra dos Dois Irmãos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/mcs
Desafetação Área – JD Irene



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva desincorporar área de propriedade municipal, situada no Jardim Irene, Capão Redondo, entre as ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa, da classe dos bens de uso comum do povo e transferi-la para a dos bens dominiais.

A área em tela, conforme noticiado por órgãos técnicos da Prefeitura, corresponde a espaço livre do Loteamento e Arruamento "Jardim Amália", inscrito, nos termos do Decreto-lei nº 58/37, sob nº 7, no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, alvará nº 10.975, na qual não chegou a ser implantada praça pública. Com efeito, em vistorias técnicas recentes, realizadas no local, verificou-se a não utilização do espaço.

O Capão Redondo é bairro de reconhecida concentração populacional de baixo poder aquisitivo, que demanda a efetiva atuação do Poder Público no sentido de promover a inclusão social, a diminuição dos índices de violência e a melhoria da qualidade de vida.

De outra parte, é de notório conhecimento que a instalação de equipamentos sociais, direta ou indiretamente pela Administração Pública, ao propiciar atividades de cunho educacional, esportivo e cultural, à população local, especialmente aos mais jovens, constitui forma eficaz para a consecução de tais finalidades.

A par disso, na aprovação do loteamento e arruamento em que está localizada a área, em desrespeito à legislação vigente, não foram destinados espaços para os mencionados equipamentos, fato que, até o momento, impossibilitou a cogitada atuação do Poder Público Municipal.

Do exposto defluindo o inegável interesse público de que se reveste a propositura – configurado na final adequação do bem aos almejados equipamentos sociais –, estou certa de que a ela será apostado, por essa Egrégia Câmara, o indispensável aval.

 AM/mcs
DESAFETAÇÃO ÁREA – JD. IRENE EXP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

08

do processo n° 01-816

de 20 03 27 , 11 , 03

(a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 27-11-03

[A large diagonal line is drawn across the main body of the page, from the top left to the bottom right.]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 09 -

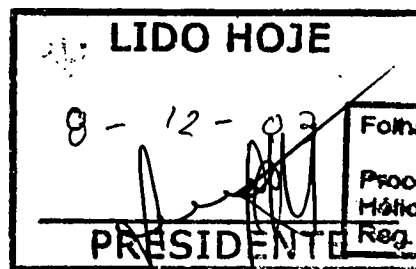
Em 05 / 12 / 03

(a) TH

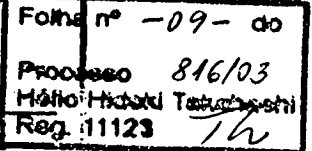
HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



16 - PAR
16-1798/2003



06



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/03

Trata-se de projeto de lei nº 816/03, do Executivo, que visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e XVI e 37, V, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da proposição, uma vez que, com base na justificativa apresentada, reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL 04/12/03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Seção Técnica de
Tributação e Rendas
DT - 10

09 DEZ 2003

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

10

✓

do processo n°

816

de 20

03

11/12/03

(a)

Luzia A. Leite

Chefe de Seção Subst.

RF 10.738

Á ATM

Sr. Assessor Chefe:

Tendo em vista que as Notas Taquigráficas da aprovação do presente projeto, não ficaram prontas até a presente data e que corre prazo para a futura Carta de Lei, comunico-lhe que deixei de anexá-las conforme o rotineiro.

Luzia A. Leite
Respondendo pela Chefia do Plenário
RF 10.738

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 363ª Sessão Extraordinária, realizada em 10/12/03, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11.12.2003

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo
ATM

RECEBIDO EM LEG.3

EM 121 121 03

ÀS 17:20 h.

ZUZU ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar do processo a planta de nº A-13.444.-1, de fls. 05.

Em, 15/12/2003.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 15/12/2003.


P/ **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Assistente de Chefe Técnica

SE GUE.....M.....juntado 5....., nesta data, documento 5..... e papel para Informação, rubricado 5.....
sob folha 5..... nº 11 a 15.....

Em 20 de 01 de 2004
(a) **WILLIAM DE GIORGI**
Assistente Parlamentar
Registro 100.384



Folha nº 11 do proc.

nº 01-0816 de 20 03

(a) WILLIAN DI GIORGI

Assistente Parlamentar

Registro C. 934

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0824/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 816/03, de autoria do Executivo, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: Uma via da planta nº A-13.444-01

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

(a) **WILLIAM DI GIORGI**
Adjunto Parlamentar
Registro 100.884

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 816/03). (Executivo). Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais área municipal de cerca de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), situada entre as Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa, no Jardim Irene, Distrito de Capão Redondo. Art. 2º - A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta anexa nº A-13.444-01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Alves de Sousa. Frente: linha sinuosa B-C-D-E, medindo 82,00 metros, assim parcelada: linha curva B-C, medindo 34,00 metros; linha curva C-D, medindo 25,00 metros, e linha curva D-E, medindo 23,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Alves de Sousa. Lado direito: linha curva E-F, medindo 14,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Alves de Sousa e Serra dos Dois Irmãos. Lado esquerdo: linha curva A-B, medindo 15,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa. Fundos: linha sinuosa F-G-H-A, medindo 73,50 metros, assim parcelada: linha curva F-G, medindo 18,50 metros; linha curva G-H, medindo 25,00 metros, e linha curva H-A, medindo 30,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Serra dos Dois Irmãos. Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, **ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, **ORLANDO KUNES**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 15 de dezembro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDRE**, Visto: **Visto: Fernando Braz de Araújo**, Diretor Técnico do Departamento - Suost. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

ABA/rcas



Folha nº 13 do proc.

nº 01-0816 de 20 03

(a) WILLIAM DI GIORGI

Assistente Parlamentar

Registro 166.334

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.694 DE 19 DE dezembro DE 2003.

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de dezembro de 2003, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais área municipal de cerca de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), situada entre as Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa, no Jardim Irene, Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta anexa nº A-13.444-01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com área de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Alves de Sousa. Frente: linha sinuosa B-C-D-E, medindo 82,00 metros, assim parcelada: linha curva B-C, medindo 34,00 metros; linha curva C-D, medindo 25,00 metros, e linha curva D-E, medindo 23,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Alves de Sousa. Lado direito: linha curva E-F, medindo 14,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Alves de Sousa e Serra dos Dois Irmãos. Lado esquerdo: linha curva A-B, medindo 15,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa. Fundos: linha sinuosa F-G-H-A, medindo 73,50 metros, assim parcelada: linha curva F-G, medindo 18,50 metros; linha curva G-H, medindo 25,00 metros, e linha curva H-A, medindo 30,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Serra dos Dois Irmãos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de dezembro de 2003.

O Presidente,

ABA/rcas



Folha nº 14 do proc.
nº 01-0816 de 2003

(a) WILLIAM DI GIORGI
Assessor Parlamentar
Registro 160.284

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 824, de 16.12.2003,
encaminhando à Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 816/03, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via da planta nº A-13.444-01

RECEBIDO
3M/ATL

11/12/03

MATILDE T. FONSECA LOPES
RF 134.424.200



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

4514 / FL2

do processo n.º 01-0816 de 20 03 20 01 2004 (a)

WILLIAN DI GIORGI
Assessor Parlamentar
Registro 100.884

LEI Nº 13.694, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 816/03, do Executivo)

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no Distrito de Capão Redondo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de dezembro de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais área municipal de cerca de 2.040,00 m² (dois mil e quarenta metros quadrados), situada entre as Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa, no Jardim Irene, Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - A área referida no artigo 1º desta lei, configurada na planta anexa nº A-13.444-01, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-A, de formato irregular, com área de 2040,00m² (dois mil e quarenta metros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Alves de Sousa. Frente: linha sinuosa B-C-D-E, medindo 82,00 metros, assim parcelada: linha curva B-C, medindo 34,00 metros; linha curva C-D, medindo 25,00 metros, e linha curva D-E, medindo 23,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Alves de Sousa. Lado direito: linha curva E-F, medindo 14,50 metros, confrontando com a confluência das Ruas Alves de Sousa e Serra dos Dois Irmãos. Lado esquerdo: linha curva A-B, medindo 15,00 metros, confrontando com a confluência das Ruas Serra dos Dois Irmãos e Alves de Sousa. Fundos: linha sinuosa F-G-H-A, medindo 73,50 metros, assim parcelada: linha curva F-G, medindo 18,50 metros; linha curva G-H, medindo 25,00 metros, e linha curva H-A, medindo 30,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Rua Serra dos Dois Irmãos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

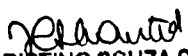
de 20 / 12 / 20 03 ✓

página 03 coluna 1ª

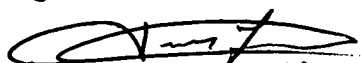
Conferido:

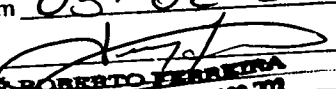
À
SGP 33 - Senhora Supervisora,
Para arquivamento.

22/01/04


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

A Folha nº 5 Foi Desentrenhada
Conforme Despacho Da Folha nº 10 (Verso)
SGP 33 Em 03-02-2004


JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - Nº 109.703

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-14- fls.
Arquivo em	03-02-2004
O Func.º	
JOSE ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - Nº 109.703	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)